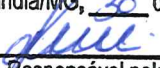


LEI Nº 446 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

____/____/____ a ____/____/____
Verdelândia/MG, 30 de 06 de 2021

Responsável pela publicação

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE VERDELÂNDIA/MG EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

A Câmara Municipal de Verdelândia aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecido a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população de Verdelândia/MG, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Saúde do Município de Verdelândia/MG, bem como as disposições contidas em atualizações do Plano Minas Conscientes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verdelândia, 30 de Junho de 2021.



Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal